

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1978

NÚMERO 229

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1.867, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1978

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de São José do Rio Preto, imóvel situado nessa localidade

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de São José do Rio Preto, imóvel, sem benfeitorias, situado na Avenida Bady Bassitt da referida cidade, caracterizado na Planta n.º 65/1978 da Procuradoria Geral do Estado, assim descrito e confrontado:

inicia no ponto «A» denominado em planta anexa e situado na intersecção dos alinhamentos da Avenida Bady Bassitt e da Rua Paquetá; daí, segue pelo alinhamento da Rua Paquetá na extensão de 18,60 m (dezoito metros e sessenta centímetros), até o ponto «B»; deste, defletindo à direita segue na distância de 87,30 m (oitenta e sete metros e oitenta centímetros), até o ponto «C» situado no alinhamento da Rua Seminário, dividindo com os lotes pertencentes a quem de direito, Hilda Lopes da Silva, Eduardo Lombardi, Vicente Giovinazzo, Jaime Trevador, Ginez Ortega Garcia, Rafael Garcia e Helio Guiduci; do ponto «C», defletindo à direita, segue pelo alinhamento da Rua Seminário na distância de 23,90 m (vinte e três metros e noventa centímetros), até o ponto «D», situado na intersecção dos alinhamentos da Rua Seminário e Avenida Bady Bassitt; do ponto «D», defletindo à direita, segue pelo alinhamento da Avenida Bady Bassitt, na distância de 88 m (oitenta e oito metros), até o ponto «A» onde teve início esta descrição.

O imóvel assim descrito encerra uma área de 1.865,75 m² (um mil oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de dezembro de 1978
Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 1.868, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1978

Declara de utilidade pública a «Tenda Espirita de Umbanda Estrela de Oxalá», com sede em Mauá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a «Tenda Espirita de Umbanda Estrela de Oxalá», com sede em Mauá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Mario de Moraes Allenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de dezembro de 1978
Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 12.846, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de atender despesas de manutenção dos serviços existentes, e os Encargos Gerais da Casa Militar,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto no Gabinete do Governador um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), com recursos provenientes de redução parcial de dotação orçamentária, observando-se em sua Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.02 — Casa Militar
Suplementa
03.07.020.2.002 — Coordenação da Casa Militar Correntes 1.400.000
Reduz
03.07.020.2.003 — Coordenação Geral da Defesa Civil Capital 1.400.000
Artigo 2.º — A suplementação e redução de que trata o artigo anterior observarão a seguinte Classificação Econômica:

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.02 — Casa Militar
Suplementa
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros 400.000
3.1.4.1 — Encargos Gerais 1.000.000
Reduz
4.3.3.3 — Entidades Municipais 1.400.000
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 5 de dezembro de 1978
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Autorizando a Fazenda do Estado a alienar, por doação, imóvel situado em São José do Rio Preto página 1
- Declarando de utilidade pública entidade sediada em Mauá página 1

DECRETOS

- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar ao Gabinete do Governador, às Secretarias da Administração e da Promoção Social página 1
- Transferindo cargo do Quadro da Secretaria de Economia e Planejamento para o da Secretaria dos Negócios Metropolitanos Página 2
- Transferindo cargo do Quadro da Secretaria dos Negócios Metropolitanos para o da Secretaria de Economia e Planejamento Página 2
- Autorizando a doação de materiais e veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo Página 2

CONCURSOS

- Ingresso na carreira de escrivão de polícia — Pedidos de reconsideração acolhidos e não acolhidos e convocação para provas Página 88
- Químico e técnico de laboratório para o Instituto Biológico — Convocação Página 91
- Visitadores sanitários para as Regiões de Presidente Prudente e S. José do Rio Preto — Convocação para escolha de claros Página 92
- Biologista para a Secretaria da Saúde — Resultado de provas e classificação Página 93
- Servidores para o DAEE — Inscrições e convocação para provas Página 94
- Professor-assistente para o Instituto de Química — USP — Prorrogação do prazo de validade de concurso Página 95
- Enfermeiras e auxiliares de enfermagem para o Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto — Aprovação de inscrições e convocação para provas Página 95

ADS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S/A — IMESP realizará seu inventário anual de 14 a 19 do corrente. Solicitamos a colaboração de nossos clientes no sentido de retirarem os impressos (Modelos Oficiais) até o dia 13, ou a partir do dia 20.

ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

De acordo com o parágrafo único do artigo 3.º do Decreto 36.687, de 31 de maio de 1960, as Secretarias de Estado e Divisões Regionais deverão encaminhar, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, até 20-12-78, relações das assinaturas do Diário Oficial necessárias às suas dependências, no exercício de 1979, que correrão por conta de Empenhos a serem emitidos no decurso do primeiro trimestre. Cada assinatura anual importa em Cr\$ 600,00.